



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS APTAS A EXECUTAR A CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS

PREÂMBULO

O Município de Carnaúba dos Dantas(RN) – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretaria Municipal, a Senhora Eveline Pereira Barbosa, nomeada pela Portaria nº 006/2017, de 02/01/2017 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 870/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS aptas a executar a confecção de próteses dentárias, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS aptas a executar a confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a estimativa descrita na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO DE PRÓTESES PARA O MÊS (ESTIMADO)
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	50 (unidades)
07.01.07.013-7	Prótese Total Mandibular	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	
07.01.07.014-5	Prótese Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/adesivas (por elemento)	

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento de chamamento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

3.1 – Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento.



- 3.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento.
- 3.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento até 30 de março de 2017.
- 3.4 – Os modelos de formulários para cadastramento estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, das 7:00 às 13:00 horas de segunda às sextas feiras.
- 3.5 - No dia 30 de março de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a comissão da Secretaria de Saúde se reunirá com a finalidade de realizar sessão de habilitação, julgamento e credenciamento das empresas inscritas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 – Encaminhar até a data prevista no item 3.3, os documentos relacionados no item 5.1 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - CEP 59.374-000, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – **Pessoa Jurídica** - apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
2. Cópia da inscrição no CNPJ;
3. Cópia do Contrato Social e suas alterações;
4. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;
5. Declaração (modelo no Anexo) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
6. Cópia do Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura da cidade sede da pessoa jurídica participante;
7. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
8. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual;
9. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica participante;
10. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
11. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);



12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.1, alínea “a” deste edital.

b.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

13. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços;

14. Cópia do comprovante de especialização de um técnico responsável na área pretendida, do(s) profissional(is) que executarão os serviços.

5.2 – Os documentos relacionados no item 5.1, deverão ser apresentados em via original ou por processo de cópia autenticada, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município.

6 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7.1 deste instrumento.

6.2 – Não será aceito cadastro com documentação incompleta.

6.3 - Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

6.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.4 – O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

7 – DO VALOR



7.1 – Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) – Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO DE PRÓTESES PARA O MÊS (ESTIMADO)
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	
07.01.07.014-5	Prótese Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/adesivas (por elemento)	

7.2 – dos procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.016-0	Instalação de prótese Dentária
07.01.07.014-7	Adaptação de prótese Dentária
07.01.07.009-9	Moldagem Dento-Gengival p/ Construção de prótese Dentária
07.01.07.010-2	Reembasamento e Conserto de prótese Dentária

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 O valor dos procedimentos indicados no item 7.1, não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados ao recebimento da fatura correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A., ou outra forma, desde de que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal de Saúde e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.



9.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o número de atendimentos realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas pelo órgão Contratante;

9.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.4 – A nota fiscal deverá estar acompanhada da relação dos pacientes atendidos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do Orçamento Geral do Município de **Carnaúba dos Dantas (RN)** – Prefeitura Municipal, aprovadas para o exercício de 2017, Unidade 07 – Secretaria de Saude Publica; Função 10 – Saúde; Sub-função 301 – Atenção Básica; Programa 496 – Distribuição e Manutenção de Próteses Dentarias; Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Prefeitura Municipal – Fundo Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

12 – RECURSOS

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato: (84) 3479-2312.

13.2 – O prazo de vigência do presente chamamento será até o dia 31 de dezembro de 2017.

13.3 – O foro da cidade de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

16 – ANEXOS

16.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarneubadosdantas@rn.gov.br

- I. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)
- II. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- III. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.
- IV. Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

Carnaúba dos Dantas (RN), 16 de março de 2017.

Eveline Pereira Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste na contratação, através de processo licitatório, de PESSOAS JURÍDICAS APTAS A EXECUTAR A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS para suprir a demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde de Carnaúba dos Dantas que necessitam de Próteses Dentárias.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Nº MÁXIMO DE PRÓTESES PARA O MÊS (ESTIMADO)
01	Prótese Total Mandibular em acrílico	und	50 (unidades)
02	Prótese Total Mandibular em acrílico	und	
03	Prótese Parcial Mandibular Removível em cromo cobalto	und	
04	Prótese Parcial Maxilar Removível em cromo cobalto	und	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.016-0	Instalação de prótese Dentária
07.01.07.014-7	Adaptação de prótese Dentária
07.01.07.009-9	Moldagem Dento-Gengival p/ Construção de prótese Dentária
07.01.07.010-2	Reembasamento e Conserto de prótese Dentária

2.2– Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) – Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO DE PRÓTESES PARA O MÊS (ESTIMADO)
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	
07.01.07.014-5	Prótese Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/adesivas (por elemento)	



7.2 – dos procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.016-0	Instalação de prótese Dentária
07.01.07.014-7	Adaptação de prótese Dentária
07.01.07.009-9	Moldagem Dento-Gengival p/ Construção de prótese Dentária
07.01.07.010-2	Reembasamento e Conserto de prótese Dentária

3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Os serviços necessários para a confecção das Próteses Dentárias, como medições, provas etc., deverão ser feitos diretamente em uma Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, pré-estabelecida com antecedência, sendo o serviço conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá corrigir a prestação de serviço imediatamente;
- 3.3. A prestação dos serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O Prazo para realização dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 5.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 6.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 6.3. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;
- 6.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



6.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;
- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
 - 8.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
 - 8.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
 - 8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 8.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal.
 - 8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Março de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smcarnaubadosdantas@rn.gov.br

.....
Eveline Pereira Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 006/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulo de Honório, N° 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarnaubadosdantas@rn.gov.br

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA
Modelo de requerimento para credenciamento

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017**, divulgado pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, objetivando o credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS** aptas a executar a confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Nome

Endereço

CNPJ

CEP

Cidade

Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM

RG

CPF

Carnaúba dos Dantas (RN), ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do solicitante)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulo de Honório, N° 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarnaubadosdantas@rn.gov.br

ANEXO III

(Em papel timbrado do profissional ou empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastramento de Pessoas Jurídicas do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, que não fui(fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Carnaúba dos Dantas (RN), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa Proponente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulo de Honório, N° 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarnaubadosdantas@rn.gov.br

ANEXO IV

(Em papel timbrado do profissional ou empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastramento de Profissionais do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Carnaúba dos Dantas (RN), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarnaubadosdantas@rn.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMCD/RN) E, DO OUTRO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº, com sede no endereço representada por portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Chamamento Público 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS aptas a executar a confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Parágrafo Único – Integram e completam o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

Parágrafo Primeiro – O local da prestação do serviço será na cidade sede do(a) Credenciado(a), em instalações próprias do profissional ou empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarnaubadosdantas@rn.gov.br

Parágrafo Segundo: A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Terceiro: A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Contratada, mediante requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por prótese dentária, mediante emissão de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão efetuados condicionados ao recebimento da fatura do serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A., ou outra forma, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Contratante e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.

Parágrafo Segundo: O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários e regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do Orçamento Geral do Município de **Carnaúba dos Dantas (RN)** – Prefeitura Municipal, aprovadas para o exercício de 2013, Unidade 07 – Secretaria de Saude Publica; Função 10 – Saúde; Sub-função 301 – Atenção Básica; Programa 496 – Distribuição e Manutenção de Próteses Dentarias; Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante termo aditivo, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CONTRATANTE**, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulo de Honório, Nº 01 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2231 | CNPJ: 10.292.556/0001-52
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | smscarnaubadosdantas@rn.gov.br

Parágrafo Único – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista n art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Acari (RN), renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Carnaúba dos Dantas (RN), ____ de _____ de 2017.

..... MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Contratante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª: XXXXXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXX	2ª: XXXXXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXX
---	---